

**LEI MUNICIPAL N.º 514/2004**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2004, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família- RS, FAÇO SABER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É alterada a redação do “caput” do art. 1.º da Lei Municipal n.º 496/2004, que dispõe sobre o subsídio ao transporte escolar a alunos do ensino médio e superior , que passa a ser a seguinte:

*\* - Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por aluno, para transporte escolar dos alunos que estudam em escola de Ensino Médio e de Ensino Superior nas cidades de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da presente Lei, permanecem inalterados.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS., AOS 29 DE SETEMBRO DE 2004.**

**SERGIO JOÃO PIETROBELLI**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre- se e Publique -se**

**IVANOR ANTONIO S. ZAT**  
**Sec. Mun. da Administração**

